

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00329915/2026-78

2. Descrição da necessidade

2.1. A missão precípua da PMESP consiste em desenvolver atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, competência atribuída pela Constituição Federal em seu Artigo 144, § 5º:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

2.2. complementarmente, a Lei nº 14.751, de 12DEZ23, Lei Orgânica das Polícias Militares, define a atuação ostensiva das instituições de que trata, como a identificação visual por intermédio de uniformes e equipamentos:

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei. (BRASIL, 2023)

2.3. sendo assim, o Centro de Material de Intendência, criado pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que altera o Decreto nº 65.096 de 28JUL20, fruto de uma reestruturação administrativa da PMESP, possui a responsabilidade de aquisição de tais elementos que conferem a ostensividade do policial militar:

"c) Centro de Material de Intendência (CMI), responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos, materiais e serviços de intendência.".(SÃO PAULO, 2026)

2.4. Conforme o artigo 26 da Portaria PM4-2/3.2/24, que disciplina os Equipamentos Policiais ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o cinturão completo trata-se de equipamento destinado a todo o efetivo da PMESP e possibilita a fixação e o transporte seguro de diversos itens indispensáveis ao desempenho das missões institucionais, tais como coldres, estojos de algemas, carregadores, espargidores, lanternas e fiel retrátil, entre outros suportes previstos em normas específicas e procedimentos operacionais padrão. Sua utilização abrange atividades de policiamento ostensivo e preventivo, ações táticas e especializadas, apoio em instruções, fiscalização, deslocamentos administrativos externos e operações com arma de fogo.

2.5. Tendo em vista a necessidade de aparelhamento do efetivo discente atualmente em formação, faz-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à aquisição de 1.400 (mil e quatrocentos) Cinturões Operacionais Completos com Coldre. O quantitativo solicitado destina-se, exclusivamente, ao atendimento dos 1.200 (mil e duzentos) alunos da Escola Superior de Soldados (ESSd), assim como, unidades escolas com formação de soldados espalhadas pelo Estado de São Paulo e dos 200 (duzentos) cadetes da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), totalizando a demanda urgente de formação em andamento. O fornecimento do equipamento mostra-se imprescindível para garantir que os alunos disponham, desde o início das atividades práticas e operacionais do curso, do equipamento policial regulamentar necessário ao desempenho das instruções, treinamentos, estágios supervisionados e demais atividades de formação profissional, em conformidade com as normas institucionais vigentes.

2.6. Considerando as competências institucionais do Centro de Material de Intendência (CMI) para o planejamento, a aquisição, o armazenamento e o suprimento dos equipamentos policiais destinados ao efetivo da PMESP, mostra-se necessária a instauração de processo licitatório específico para atendimento da demanda prioritária decorrente do

atual curso de formação de policiais militares. A adoção dessa medida justifica-se pela necessidade de assegurar ao efetivo em formação a disponibilidade dos equipamentos policiais indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades acadêmicas e operacionais, tendo em vista que os cursos encontram-se em andamento e exigem a utilização do cinturão operacional completo com coldre nas instruções, treinamentos e demais práticas previstas na matriz curricular. Embora o almoxarifado do CMI disponha de aproximadamente 520 (quinhentos e vinte) coldres em estoque para compor os cinturões, esse quantitativo é insuficiente para suprir as necessidades do efetivo em formação sem comprometer a disponibilidade do estoque destinado ao atendimento das demais demandas institucionais da Corporação.

2.7. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 67.689/23, constatou-se a necessidade de formalização e adequação da demanda junto ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Torna-se necessária, portanto, a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), evidenciando a inclusão e individualização do item no PCA da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo o art. 18 da Lei 14.133/21 e arts. 7º, 15 e 16 do Decreto 67.689/23.

2.8. O objeto desta contratação, no entanto, não está previsto no Plano de Contratação Anual original da Unidade sendo acrescentado posteriormente, pois, conforme mencionado, o CMI foi criado recentemente pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, e recebeu incumbências que eram da Diretoria de Logística (UGE 180.180), as quais passaram a ser de responsabilidade da recém-reativada UGE 180.169, nos termos da Portaria nº DF-1/10/26.

2.9. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente no planejamento das contratações, torna-se necessário proceder à revisão do Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 - CMI. A adoção dessa providência permitirá o adequado prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação, assegurando a compatibilidade entre o planejamento institucional, a disponibilidade financeira e a regular execução da despesa no exercício corrente, em conformidade com as normas aplicáveis e com as necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	Maj PM Kleber Augusto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As condições necessárias (não mais que elas, a fim de não restringir a competição) e critérios suficientes (não menos que o necessário, para que o objeto não fique precisamente definido) para balizar a escolha da solução, incluindo tópicos mínimos de qualidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, mediante devido processo licitatório, reservam singularidade com a categoria do material do Cinturão Completo com Coldre.

4.2. Para a Escola Nacional de Administração Pública (2023), no tema “requisitos da contratação” serão avaliados:

4.2.1. Necessidade de garantia de execução – Lei 14.133/21, artigo 96: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.2. Amostra/protótipo: a Administração opta pela amostra na fase de julgamento, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto visando avaliar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A amostra serve como contraprova para certificar que o objeto a ser licitado confrontado com o recebido está de acordo com os parâmetros exigidos, assim servindo de material referencial (peça modelo) para comparação realizada pela Comissão de Recebimento. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.2.2.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.2.2.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.2.2.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.2.2.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.2.2.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2.2.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.2.2.7. Portanto, a exigência de amostra é uma estratégia essencial para garantir a excelência dos produtos e proteger o interesse público. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribui significativamente para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Esta prática não só protege o interesse público, mas também fortalece a reputação e a confiabilidade da empresa no mercado.

4.2.2.8. O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

4.2.2.9. A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da PMESP ou equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Equipamentos Policiais - Normas para padronização, posse e uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Portaria PM4-2/3.2/24) tais como as dimensões, tonalidade e acabamento dos materiais empregados, largura e espessura das fitas, passadores, sistema de fechamento e regulagem, fivelas, rebites, costuras, fixação dos componentes, sistema de retenção do coldre, dispositivos de segurança, identificação do fabricante, logomarca, resistência dos materiais e demais requisitos técnicos previstos na especificação. A análise da amostra permite, ainda, a realização prévia de inspeção visual dos detalhes de fabricação e acabamento, verificando aspectos como costuras mal executadas, desalinhamentos, deformações, rebarbas, falhas na fixação de rebites,

fivelas, passadores ou demais componentes, imperfeições no acabamento superficial, defeitos nos sistemas de retenção e travamento do coldre, bem como quaisquer outras não conformidades que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a durabilidade, a padronização e a eficiência do equipamento.

4.2.2.10. Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo de dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.2.3. Garantia técnica e como deve se estabelecer a assistência técnica – Lei 14.133/21, artigo 40, § 1º: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.4. Certificações – Lei 14.133/21, artigo 17, § 6º: mencionadas, assim como laudos, relatórios, ensaios e congêneres, no Termo de Referência, conforme parâmetro do objeto para comprovar

4.2.5. Garantias referentes à sustentabilidade ambiental da contratação – Lei 14.133/21, artigo 11, IV: vide tópicos “Economicidade e Recursos” e “Logística Reversa” do presente ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado realizada por meio de consulta, considerando aquisições e contratações realizadas por outras entidades públicas e por unidades da PMESP, bem como análise de sítios eletrônicos especializados e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, além da elaboração de pesquisa de preços no sistema Compras.gov, nos termos do Decreto nº 68.017/2023, especialmente em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”, verificou-se que, no decurso do levantamento de mercado — consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada — é admissível considerar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional. Tal procedimento tem por objetivo identificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse contexto, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição conjunta do cinturão operacional preto conforme o Regulamento de uniformes da PMESP com o respectivo coldre de saque rápido, compondo um único conjunto de equipamento operacional. Ressalta-se que tal solução foi objeto de alinhamento junto à 4ª EM/PM e Divisão de Planejamento de Intendência da DL no âmbito da elaboração dos itens e quantidades de equipamento previstos no PCA-E 2026, visando à obtenção de maior economicidade e eficiência administrativa e a quantidade complementar de coldres saque rápido para complementar os cinturões operacionais já em estoque no almoxarifado. As pesquisas de preços realizadas anteriormente em processos elaborados por esta Seção por meio do portal Compras.gov, bem como a Ata de Registro de Preços do CPAmb e o Relatório de Pesquisa de Preço, referente ao presente processo licitatório (documento anexo ao processo SEI nº 057.00113111/2026-59), no qual constam as últimas contratações de coldre, cinturão operacional preto sem coldre e a cotação atual do cinturão operacional com coldre, demonstram que a aquisição conjunta do cinturão operacional com o coldre de saque rápido apresenta melhor relação custo-benefício, proporcionando redução de custos unitários e maior economicidade à Administração.

5.2. Nos processos licitatórios anteriores, a demanda prevista por meio do PCA-E para o cinturão operacional preto era tratada de forma apartada em relação ao coldre, razão pela qual ambos os itens eram objeto de processos licitatórios distintos. Contudo, com o objetivo de demonstrar, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, a vantajosidade da contratação conjunta do cinturão operacional completo com coldre, apresentam-se os registros extraídos dos Relatórios de Pesquisa de Preços elaborados no sistema Compras.gov, realizados pela Equipe Técnica de Intendência, por intermédio da Diretoria de Logística. Referidos levantamentos contemplaram pesquisas individualizadas dos itens cinturão operacional preto e coldre de saque rápido, bem como pesquisas relativas ao conjunto completo (cinturão com coldre). Ademais, foi considerada, para fins comparativos, a Ata de Registro de Preços do CPAmb, que contempla a aquisição do cinturão operacional com coldre, permitindo verificar, de forma objetiva, os valores praticados e evidenciar a economicidade decorrente da contratação conjunta dos itens que promovem padronização do EPI.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
202/2024	180180	Concluída	VITOR HUGO TEIXEIRA SALVADOR
Título: Coldres de Polímero Glock			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 14.957.050,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
620038 - Coldre Tipo: Ostensivo , Material: Polímero , Cor: Preto , Características Adicionais: Para Pistola Glock, Trava Pressão, Destro		Unidade	38450
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 12,5742%
R\$ 306,0000	R\$ 388,3214	R\$ 389,0000	Desvio Padrão: 48,8284
Maior Preço: R\$ 460,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Figura 1: Pesquisa de Preço do Coldre Saque Rápido em 2024

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2025	180180	Concluída	ROBERTA REGINA BATISTA DA ROCHA
Título: CINTURÃO OPERACIONAL PRETO			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 17.486.665,6500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486669 - Cinto Segurança Material: Náilon , Uso: Serviço Militar , Comprimento: 1,30 M, Largura: 55 CM, Características Adicionais: Porta-Carregador Duplo, Porta-Lanterna, Coldre De , Cor: Verde	Unidade	30500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 560,0000	R\$ 573,3333	R\$ 580,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,6444% Desvio Padrão: 9,4281 Maior Preço: R\$ 580,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Figura 2: Pesquisa de Preço do Cinturão sem coldre em 2025



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG – 180198)
Rua do Horto, n.º 931, Prédio II, Horto Florestal – São Paulo/SP

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

ANEXO III = PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo SEI n.º
057.00398335/2024-69

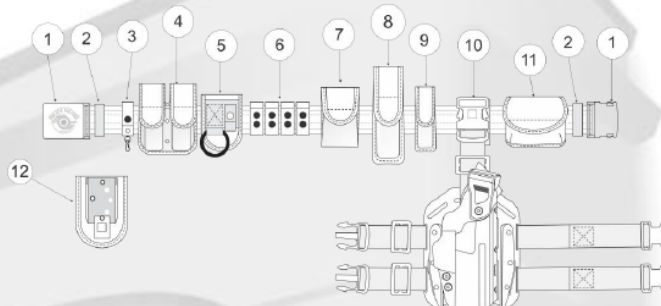
Assunto: Constituição de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **FARDAMENTO**, através de REGISTRO DE PREÇOS, para a Sede do CPAmb - Comando de Policiamento Ambiental e os Órgãos Participantes, todos situados em São Paulo/SP

ITEM ARP	CADMAT	Item Siafísico BEC	Natureza de Despesa	Código da U.F.	U.F. (extenso)	Qtd. Total	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDA	MARCA	MODELO	FABRICANTE	Proposta (Unitário)	Subtotal
7	603553	5407214	339030-63	1	Unidade	4.000	Cinturão	ASTRO	ASTRO - PMESP / AMBIENTAL	ASTRO	378,0000	1.512.000,0000
VALOR TOTAL												1.512.000,00

VHA MUNOZ EIRELI | TRIUNFO EQUIPAMENTOS – UNIDADE SÃO PAULO
AVENIDA LAURO GOMES, 5011 B – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 09635-010
CNPJ: 15.407.834/0003-55 | IE:799.162.272.117



CINTURÃO COM COMPLEMENTOS - PMESP AMBIENTAL



- 1 FIVELAS METÁLICAS COM O LOGOMARCA PMESP (MACHO E FÊMEA) REMOVÍVEIS;
- 2 PASSANTE PARA TRAVAMENTO DA DOBRA DO CINTURÃO JUNTO AS FIVELAS;
- 3 PRESILHA PORTA CHAVES OU APITO;
- 4 PORTA CARREGADORES, POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, OBS: ENCAIXE DE CARREGADORES É JUSTO PARA EVITAR PERDA DESSE MATERIAL BÉLICO;
- 5 PORTA TONFA, (DESTRO OU CANHOTO)
- 6 PRESILHAS (QUATRO) PARA TRAVAMENTO DO CINTURÃO JUNTO AO CINTO SOCIAL;
- 7 PORTA GPS
- 8 PORTA ESPARGIDOR (GAS PIMENTA)
- 9 PORTA LANTERNA (LANTERNA PEQUENA OPERACIONAL)
- 10 COLDRE PARA PISTOLA .40 - GLOCK G22 COM SUPORTE DE COXA
- 11 PORTA ALGEMAS (ALGEMA DE AÇO) POSIÇÃO DA ALGEMA DEITADA MAIOR CONFORTO;
- 12 SAQUE RÁPIDO (ACOPLADO NA PARTE TRASEIRA DO PORTA ESPARGIDOR, PORTA LANTERNA, PORTA TONFA E PORTA GPS)

VHA Munoz Eireli - ME

Rodovia BR 386, Km. 388 – Coxilha Velha / Pavilh - Triunfo – RS - CEP. 95.840-000 - Fone: (11) 4366-2344
Site: www.astroequipamentos.com | E-mail: contato@astroequipamentos.com
CNPJ 15.407.834/0001-93 INC. EST. 149/0044067

5.3. Por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado nº 122, Caderno Executivo, Seção I, de 28 de novembro de 2023, em conjunto com publicação no Diário Oficial da União nº 225, Seção 3, da mesma data, a Polícia Militar do Estado de São Paulo informou a abertura de Audiência Pública exclusivamente presencial - com o objetivo de permitir a participação da sociedade e de empresas interessadas em sugerir melhorias para o aperfeiçoamento dos uniformes da Instituição e debater os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no dia 17 de janeiro de 2024, no Auditório da Escola de Educação Física, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548, bairro Canindé, São Paulo/SP, tudo conforme aduz o caput do artigo 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

5.4. Em 17 de janeiro de 2024, houve realização de Audiência Pública sobre uniformes (Ata de Reunião nº DL – 004 /26/24), na qual compareceram 43 empresas, onde foram discutidos os uniformes que compõem o regulamento da PMESP.

5.5. Foram coletados contatos e informações sobre Cinturão Completo e Coldre através da Audiência Pública realizada em 17 de janeiro de 2024 (Ata nº DL-004/26/24).



Figura 4: Audiência Pública

5.6. Considerando o comparecimento de dezenas de empresas nas consultas públicas e audiências públicas de uniformes e equipamentos policiais havidas de janeiro a março de 2024, além de órgãos acreditados pelo Inmetro e policiais militares usuários dos uniformes, muitos dos teores analisados, aliados a e-mails recebidos e diversas outras reuniões, também servem como base para o ETP do Cinturão Completo com Coldre:

5.6.1. Amostra-padrão não mais será oferecida pela DL. Motivação: considerando que as referências dos uniformes passam por constantes atualizações derivadas de pesquisas e desenvolvimentos com os quais a DL se depara em razão dos avanços tecnológicos e de sua constante busca pelo aperfeiçoamento, a velocidade de aprimoramento não acompanha a feitura de amostras-padrões. Ademais, o artigo 42, § 2º, da Lei nº 14.133/21, “faculta” à Administração o fornecimento de protótipo.

5.6.2. Criação de um campo “Laudos” no memorial descritivo do TR. Nesse campo, haverá o seguinte texto: “Caso a norma citada neste Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada”. Motivação: facilitar tanto para a contratada quanto para a contratante o que é exigido no tocante a ensaios, laudos, certificações, relatórios e congêneres.

5.6.3. Exigência de laudos emitidos em, no máximo, no ano anterior da abertura do edital. Motivação: a DL estava se deparando com laudos emitidos havia mais de 10 anos, o que conspurca a garantia da Administração de que o produto oferecido é, de fato, correspondente aos parâmetros constantes do TR, em sua composição e pormenores químicos, físicos e mecânicos.

5.6.4. Laudos nominais: muito embora esse tema tenha sido debatido na Audiência Pública e não nas Consultas Públicas, foi acatado pela DL. As empresas de confecção solicitaram a flexibilização da regra de que os laudos

estivessem em nome da confecção contratada, mas também possibilitar que estivessem em nome da empresa que ofereceu o tecido ou insumo. Foi deliberado que sim, desde que respeitadas as mesmas regras sobre laudos descritas no TR e que haja prova de vínculo de lote entre confecção contratada e empresa fornecedora do tecido ou insumo, quer por declaração da empresa fornecedora quer por nota fiscal compatível. Motivação: economicidade para as empresas e, por conseguinte, espera-se que haja impacto na redução de preço do produto para o Estado, já que o importante para a Administração é a prova de qualidade em si, insculpida no artigo 42, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

5.6.5. Inclusão de observação sobre normas e Laudos, onde, caso a norma citada no Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Portaria PM4-2/3.2/24 estabelece que o cinturão operacional é um equipamento obrigatório para a execução de diversas atividades de policiamento ostensivo, sendo parte integrante dos uniformes operacionais utilizados pelo efetivo da PMESP. E complementa, obrigatoriamente, os uniformes B-1, B-2, B-3, B-4, E-1, E-2, E-3, E-4, E-5, E-6, E-7, E-9 e E-12, durante o Policiamento Ostensivo e Preventivo, Apoio Tático, Ações Especiais de Polícia, Fiscalização Ostensiva, Apoio Especializado nas instruções dessas atividades ou com arma de fogo, nas atividades administrativas externas à OPM e em trânsito, sobrepondo às peças dos uniformes o que reforça a necessidade de sua disponibilização em quantidade adequada e em tamanhos compatíveis com a diversidade do efetivo. O cinturão operacional permite o transporte seguro e padronizado de itens essenciais como coldre, porta-algemas, porta-carregadores, espargidor, lanterna e fiel retrátil, sendo indispensável para o pronto emprego dos equipamentos individuais de trabalho, conforme determinações normativas. Diante de sua função técnica, ergonômica e institucional, a aquisição e reposição periódica desse item são fundamentais para garantir a segurança, a operacionalidade e a padronização visual do efetivo, conforme os padrões estabelecidos pela Instituição. Dessa forma, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública é o modelo de Cinturão Operacional e Coldre Saque Rápido de acordo com a Portaria PM4-2/3.2/24 – Equipamentos Policiais: Normas para Padronização, Posse e Uso, art. 26. No contexto dos policiais em formação o equipamento é imprescindível para aulas de tiro, estágios operacionais e demais atividade extracurriculares.

6.2. A Portaria nº PM4 – 001/4.1/26 determinou a aquisição da quantidade registrada nas Prioridades com Recursos Disponíveis, visando atender ao efetivo da PMESP, porém para esse processo o objeto será exclusivamente para o efetivo em formação.

6.3. Sobre garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.3.3. A exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o cinturão operacional preto e coldre de saque rápido fundamenta-se na proporcionalidade com o tempo de validade do material conforme Ofício Nº PM4-127/3.2/21 e na necessidade de assegurar a qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos fornecidos, considerando tratar-se de itens de uso contínuo pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo em atividades operacionais. O cinturão é confeccionado em poliamida na cor preta, composto por fivela retangular metálica com dois engates laterais e logomarca da PMESP em alto relevo, sistema de regulagem por fecho de contato com ganchos e argolas, passadores para fivela e quatro presilhas do mesmo material e cor do cinturão com botões de pressão, sendo uma delas destinada ao acondicionamento de suporte para chave de algema e apito. O conjunto operacional é complementado por porta carregador, porta tonfa, porta espargidor/lanterna e coldre confeccionado em polímero rígido, componentes que ficam sujeitos a esforços de tração, impacto, atrito, manuseio constante e exposição às intempéries. Dessa forma, a garantia mínima permite à Administração resguardar-se contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro, soltura de componentes ou vícios ocultos que possam comprometer a segurança, a funcionalidade e a fixação adequada dos equipamentos operacionais do policial militar, assegurando maior durabilidade do material, padronização do equipamento e economicidade na gestão dos recursos públicos.

6.4. Trata-se de bem comum, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto ao objeto do presente ETP, serão adquiridos 1.400 unidades Cinturão Completo com Coldre , como prioridade com recursos disponíveis devido a demanda urgente das unidades escola para atender aos cursos em formação dos 1200 alunos soldados e 200 cadetes que estão em andamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 529.200,00

8.1. Estimativa do valor da contratação: **R\$ 529.200,00** (Quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

8.2. Preços unitários referenciais: **R\$ 378,00** (Trezentos e setenta e oito reais).

8.3. Memórias de cálculo: **menor preço** de valores obtida através do Relatório de Pesquisa de Preços pesquisado entre 01/07/25 e 01/07/2026, junto ao site Compras Gov, aquisições públicas e fornecedores especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento da solução: Após análise da natureza do objeto e da finalidade da contratação, verificou-se que a aquisição refere-se ao Cinturão Operacional Completo com Coldre, destinado ao aparelhamento do efetivo em formação da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Considerando tratar-se de equipamento policial padronizado institucionalmente, cuja utilização exige plena compatibilidade entre todos os seus componentes, concluiu-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A realização de contratação centralizada, em parcela única, é imprescindível para assegurar a uniformidade dos equipamentos fornecidos, especialmente quanto às dimensões, materiais empregados, sistemas de fechamento e regulagem, dispositivos de retenção do coldre, acabamento, resistência mecânica, compatibilidade funcional entre o cinturão e o coldre, ergonomia, identidade visual e demais requisitos estabelecidos na especificação técnica, preservando a padronização dos equipamentos policiais utilizados pela Corporação. Além disso, a contratação integral junto a um único fornecedor favorece a obtenção de economia de escala, maior eficiência na gestão contratual, uniformidade dos processos de fabricação e do controle de qualidade, simplificação da logística de recebimento e distribuição, bem como a mitigação dos riscos de incompatibilidade entre componentes, diferenças de desempenho, acabamento ou funcionalidade que poderiam decorrer do fornecimento por fabricantes distintos. Tais aspectos assumem especial relevância diante da necessidade de disponibilização tempestiva dos equipamentos ao efetivo discente atualmente em formação. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, justificando-se a realização de contratação centralizada em parcela única, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições de entrega: a aquisição dos itens será em remessa única por se tratar de compra centralizada na forma disposta em minuta de contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Portal de Compras do Governo Federal:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (GOVERNO FEDERAL (BRASIL), 2020).

10.2. No âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que também dispõe sobre a elaboração de ETP, os incisos III e IV do artigo 2º, definem, respectivamente, as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração (SÃO PAULO (ESTADO), 2023).

10.3. Paralelamente à aquisição, a Administração Pública, por meio de suas unidades gestoras, costuma adquirir outros fardamentos e equipamentos operacionais e complementares que integram os itens padronizados conforme o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM) e a Portaria PM4-2/3.2/24, como: conjuntos básicos operacionais, meias pretas, coturno preto e boina. Esses itens são fundamentais para assegurar a completude, funcionalidade, padronização visual e operacionalidade do efetivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme exposto, o planejamento da aquisição é proveniente do PCA-E 2026, elaborado pela 4ª EM/PM, em conjunto com a Divisão de Planejamento de Intendência da Diretoria de Logística, porém a urgência do quantitativo veio de demanda das unidades escola de soldados e cadetes tendo em vista os cursos de formação em andamento. Conforme aduz o princípio da segregação de funções inserto no Art. 5º da Lei 14.133/21, a Divisão de Intendência do Centro de Material de Intendência elabora Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos que se alinham à Divisão Administrativa e Financeira do CMI, responsável pelas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: esse princípio é um conceito fundamental no contexto da administração pública e das finanças governamentais. Ele se baseia na ideia de que os recursos públicos devem ser utilizados de forma eficiente e responsável, de modo a garantir o máximo benefício para a sociedade com o mínimo de custos ou desperdícios. Em resumo, o princípio da economicidade exige que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma economicamente eficiente. Para cumprir esse princípio, os gestores públicos devem buscar constantemente otimizar a alocação de recursos, minimizar gastos desnecessários e garantir que os investimentos públicos estejam alinhados com o interesse público e atendam às necessidades da população. Isso implica em realizar análises de custo-benefício, comparar diferentes opções de gastos e investimentos, e tomar decisões que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros públicos. O princípio da economicidade é importante para promover a transparência e a prestação de contas na administração pública, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de maneira eficaz e responsável. Além disso, ele desempenha um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança da população nas instituições governamentais. Conforme exposto no presente ETP, após pesquisa de mercado, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública.

12.2. A aquisição centralizada do cinturão operacional preto com coldre de saque rápido, destinada ao efetivo em formação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apresenta elevada viabilidade técnica, operacional e institucional, por se tratar de equipamento integrante do conjunto de uso individual do policial militar, essencial para o adequado porte e fixação do armamento e demais acessórios operacionais. O conjunto é composto por cinturão confeccionado em poliamida de alta resistência, com fivela metálica com engate lateral e logomarca da PMESP em alto relevo, sistema de regulação com fecho de contato, passadores e presilhas para fixação de equipamentos, sendo complementado por coldre de saque rápido e suportes do mesmo material do cinturão, como porta carregador, porta tonfa e porta espargidor/lanterna. Esses componentes garantem estabilidade, ergonomia, segurança e pronta resposta durante a atividade operacional, suportando esforços de tração, impacto, manuseio constante e exposição às intempéries. Sob o enfoque econômico e logístico, a aquisição centralizada do cinturão já acompanhado do coldre demonstra-se mais vantajosa à Administração, pois promove padronização dos equipamentos utilizados pelo efetivo, maior controle de qualidade e uniformidade de modelos, além de possibilitar melhor relação custo-benefício, conforme evidenciado em pesquisas de mercado e registros de preços anteriormente realizados. A contratação conjunta reduz custos unitários de aquisição, otimiza os processos logísticos de distribuição e evita contratações fragmentadas para itens que compõem um mesmo conjunto operacional. Dessa forma, a medida contribui para a economicidade da contratação pública, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento padronizado às unidades escola, garantindo conformidade com as normas institucionais, segurança no porte do armamento, ergonomia no uso diário e padronização visual e funcional dos equipamentos operacionais da tropa, fortalecendo a identidade institucional e a eficácia do serviço policial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública em cumprimento ao disposto no Inciso XI, art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, para viabilizar a execução contratual tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Capacitação de Servidores e Empregados: A Administração promoverá a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A capacitação abrangerá as seguintes áreas:

13.1.1.1. Aspectos legais e normativos com treinamentos sobre as leis e regulamentações pertinentes à execução contratual, como a Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020.

13.1.1.2. Gestão de contratos com a capacitação sobre os processos e boas práticas na gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados.

13.1.1.3. Fiscalização e acompanhamento com treinamento sobre como realizar a fiscalização eficiente e garantir que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase na qualidade e no cumprimento dos prazos.

13.1.2. Adequação do Ambiente da Organização: A Administração tomará as seguintes medidas para garantir a adequada infraestrutura necessária à execução do contrato:

13.1.2.1. Infraestrutura Tecnológica: Serão providenciados monitoramento e gestão contratual adequados, garantindo o acompanhamento em tempo real da execução do contrato, a rastreabilidade de materiais e o controle de prazos e custos. Além disso, será assegurada integração para facilitar a gestão e comunicação entre as áreas envolvidas.

13.1.2.2. Infraestrutura Logística: A adequação Logística será realizada para garantir que os ambientes utilizados na entrega dos materiais e equipamentos sejam adequados, que possuam rastreabilidade do item, efetivo qualificado e equipamentos necessários para o recebimento, de modo a evitar falhas operacionais e assegurar a segurança no ambiente de trabalho.

13.1.2.3. Alocação de Materiais: A alocação de materiais será realizada em locais previamente determinados, com espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de todos os itens recebidos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Adequação do Espaço Físico para Recebimento de Materiais e Equipamentos: O espaço físico destinado ao recebimento de materiais será adequadamente preparado, com a realização de ajustes logísticos e operacionais para a entrega e organização dos itens. As providências incluem:

13.1.3.1. Local para entrega e descarga de materiais: A área destinada à entrega e descarga será devidamente sinalizada e organizada para garantir a fluidez e segurança no processo de recebimento.

13.1.3.2. Conferência e Recebimento de Materiais: O recebimento de materiais será feito de acordo com as especificações previstas no contrato, com a equipe capacitada para realizar a conferência física e documental dos itens, garantindo que os materiais estejam em conformidade com o Termo de Referência.

13.1.3.3. Organização dos Materiais: Os materiais serão organizados em caixas, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir que a disposição e identificação de cada item sejam claras e acessíveis. A equipe responsável será capacitada para realizar a organização eficiente e o armazenamento adequado de acordo com as especificações técnicas.

13.1.4. Capacitação dos Colaboradores para Recebimento e Organização dos Espaços: A equipe envolvida no recebimento, conferência e organização dos materiais receberá treinamentos específicos para assegurar que o processo de recebimento e organização seja feito de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas e prejuízos. A capacitação incluirá:

13.1.4.1. Procedimentos para conferência de materiais e validação da conformidade com o contrato.

13.1.4.2. Práticas de organização e armazenamento adequado para facilitar o acesso e evitar danos aos materiais.

13.1.4.3. Procedimentos para controle de estoque e registro de entrada e saída de materiais.

13.1.5. Matriz de Risco e Minimização de Riscos: A Administração implementará medidas preventivas e corretivas com base na Matriz de Risco. As providências visam minimizar os riscos relacionados a contratação, ao recebimento de materiais, à execução contratual e à segurança operacional. Serão tomadas as seguintes ações:

13.1.5.1. Monitoramento contínuo: Acompanhamento sistemático de todos os riscos identificados na matriz, com ações de mitigação em tempo real, como o ajuste de processos, o treinamento contínuo da equipe e a adequação de infraestrutura.

13.1.5.2. Planos de contingência: Desenvolvimento de planos de ação para situações de risco identificadas, com foco na redução de impactos negativos para o andamento do contrato e para a segurança no ambiente de trabalho. Essas providências têm como objetivo assegurar a eficiência na execução do contrato, garantir o cumprimento das condições acordadas e promover a boa gestão dos recursos públicos, com a redução de riscos e a organização otimizada dos processos de recebimento e armazenamento de materiais.

13.1.6. Serão realizadas consultas para verificar a regularidade fiscal do contratado, conforme o determinado pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Os gestores e fiscais do Contrato serão definidos de acordo com o estipulado pelo Art. 8º, do Decreto Federal nº 11.246/2022."

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos decorrentes da produção dos materiais: A fabricação do cinturão operacional em poliamida e dos acessórios e coldre em polímero rígido, bem como dos componentes metálicos da fivela e botões de pressão, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, utilização de recursos petroquímicos, geração de efluentes industriais e resíduos sólidos provenientes do processo produtivo.

Dessa forma, é necessário exigir que os fornecedores adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, priorizem o uso racional de recursos naturais, realizem o tratamento adequado de efluentes industriais e promovam a destinação ambientalmente correta de resíduos gerados durante a fabricação.

14.2. Impactos relacionados ao uso e à durabilidade do produto: O uso contínuo do cinturão e dos acessórios operacionais pode ocasionar desgaste natural dos materiais, podendo resultar na substituição prematura dos equipamentos e consequente geração de resíduos sólidos. Nesse sentido, o CMI prioriza a aquisição de materiais de alta durabilidade e resistência, exigir garantia mínima do fabricante e especificações técnicas que assegurem maior vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e o volume de descarte ao longo do tempo.

14.3. Impactos relacionados ao descarte ao final da vida útil: Os componentes do cinturão e do coldre, por serem constituídos de polímeros sintéticos e partes metálicas, possuem decomposição lenta no meio ambiente e podem gerar impactos caso descartados inadequadamente. Assim é importante incentivar práticas de logística reversa, reutilização de componentes metálicos quando possível e encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente.

14.4. Impactos decorrentes do transporte e logística de distribuição: O transporte dos materiais desde o fabricante até os centros logísticos da Administração pode gerar emissões de gases de efeito estufa (CO₂) associadas ao consumo de combustíveis fósseis, além do uso de embalagens descartáveis. Para Tanto, é necessária a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, otimizar o acondicionamento e transporte dos produtos e priorizar entregas em lotes consolidados, reduzindo deslocamentos logísticos e emissões associadas.

14.5. Impactos relacionados ao armazenamento: Armazenamento inadequado pode ocasionar deterioração dos materiais, perda de qualidade e necessidade de substituição antecipada. Para isso, adotar práticas adequadas de armazenamento, controle de estoque e conservação, garantindo condições apropriadas de ventilação, organização e proteção contra umidade e intempéries, preservando a vida útil dos equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação é viável, tendo como justificativas:

15.2.1. Está de acordo com os parâmetros da Constituição Federal, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 (que dispõe sobre a elaboração de ETP), Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975 (que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e doutrina mencionada em diversos itens do presente ETP.

15.2.2. A aquisição do cinturão operacional preto com coldre de saque rápido visa atender às necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por se tratar de equipamento de uso individual integrante do conjunto operacional do policial militar, destinado à adequada fixação e porte do armamento e dos acessórios indispensáveis à atividade policial. O conjunto assegura padronização, segurança, ergonomia e pronta resposta durante o serviço, permitindo o acondicionamento adequado de equipamentos como porta carregador, porta tonfa, porta espargidor/lanterna e coldre em polímero rígido, garantindo estabilidade e funcionalidade no desempenho das atividades operacionais. Confeccionado em poliamida de alta resistência na cor preta, com fivela metálica com engates laterais e logomarca da PMESP em alto relevo, sistema de regulagem por fecho de contato, passadores e presilhas com botões de pressão, o equipamento oferece durabilidade, resistência ao desgaste e confiabilidade no uso contínuo. A padronização das características construtivas e do conjunto operacional assegura conformidade técnica e visual do efetivo, enquanto a aquisição centralizada do cinturão com coldre de saque rápido promove economicidade, uniformidade de fornecimento, melhor controle logístico e otimização do uso dos recursos públicos, além de possibilitar a complementação dos cinturões existentes em estoque no Almoxarifado do CMI, contribuindo para a eficiência administrativa, segurança do policial militar e continuidade do fornecimento padronizado às unidades da PMESP.

15.2.3. Está previsto no PCA-E 2026, conforme Portaria nº PM4 – 001/4.1/26, de 23 de fevereiro de 2026.

15.2.4. O objeto foi avaliado sob os critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e do prisma de impactos ambientais positivos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 19:21:18.